

PROJETO DE LEI N.º 5532/2019

Propositor: Vereador Wadinho Peretti

Obriga os hotéis, restaurantes, lanchonetes, bares e similares, food trucks, barracas e comerciantes de bebidas em vias públicas ou espaços públicos em geral (fixos e ambulantes), a usarem e fornecerem ao consumidor somente canudos de papel biodegradável, individualmente e hermeticamente embalados com material semelhante e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Taquaritinga-SP **APROVA:**

Art. 1.º Ficam obrigados no município de Taquaritinga-SP os hotéis, restaurantes, lanchonetes, bares e similares, food trucks, barracas e comerciantes de bebidas em vias públicas ou espaços públicos em geral (fixos e ambulantes), a usarem e fornecerem ao consumidor somente canudos de papel biodegradável, individualmente e hermeticamente embalados com material semelhante.

Art. 2.º O descumprimento do disposto no artigo 1.º da presente Lei acarretará as seguintes penalidades:

I - na primeira autuação, advertência e intimação para cessar a irregularidade;

II - na segunda autuação, multa, no valor de 5 (cinco) URMT's;

III - na terceira autuação, multa no dobro do valor da primeira autuação e assim sucessivamente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor 60 dias após a data de publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi,...

Wadinho Peretti
Vereador/Propositor

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

=====

Excelentíssimo Senhor Presidente e nobres Senhores Vereadores,

A presente proposição vem ao encontro da necessidade da preservação do meio ambiente. A ideia é contribuir para um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Assim como as sacolas plásticas são extremamente nocivas ao meio ambiente, os canudos plásticos também causam malefícios à natureza.

Considerando o crescimento na produção de produtos plásticos, um grupo de pesquisadores publicou um estudo na revista Science Advances, no qual se estima que desde 1950 até hoje, já foram produzidas 8,3 bilhões de toneladas de plástico. Desse total, foram gerados 6,3 bilhões de toneladas de lixo plástico, que tiveram a seguinte destinação: 9% reciclagem, 12% incineração e 79% se acumularam em aterros sanitários, lixões ou no meio ambiente, causando danos aos ecossistemas.

Dentre os produtos de único uso que são amplamente descartados no meio ambiente, pode-se citar os canudos plásticos. Estima-se que 500 milhões desses objetos são descartados todos os dias, isso só nos Estados Unidos. Por conta disso, quando se analisa o lixo encontrado nos oceanos, os canudos plásticos encontram-se na 11ª posição dos produtos mais encontrados, causando um grande problema ambiental.

A proibição do uso de canudos plásticos já foi aderida em alguns países dos quais: Índia, Bélgica, Costa Rica, França, Grenada, Indonésia, Noruega, Panamá, Santa Lúcia, Serra Leoa, Uruguai e Taiwan.

Com a certeza de que estaremos dando uma forte contribuição à preservação ambiental, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 03 de junho de 2019.

Wadinho Peretti
Vereador/Propositor